RESOLUÇÃO Nº 171 de 08 de junho de 2022

Aprova Termo de Referência de Edital de Chamada Pública nº 01/2022, para a seleção de Organização da Sociedade Civil em situação regular perante o CMDCA, visando à celebração de parceria para apresentar e executar proposta no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022, realizado pelo Itaú Social, que não poderá exceder o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA, reunido em Plenária do dia 08 de junho de 2022, às 13h30min, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **APROVA** a presente Resolução para os seguintes fins:

Art. 1º É aprovado o Termo de Referência de Edital de Chamada Pública - CMDCA/NH nº 01/2022, para a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil em situação regular perante este Conselho, para apresentar proposta no **Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022,** realizado pelo Itaú Social.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Consultiva – CMDCA, em conformidade com o art. 15, § 5º do Decreto Municipal no 8.783/2019, para assessoramento técnico à Comissão de Seleção. A Comissão Consultiva, responsável pela análise, pontuação das propostas e emissão de parecer consultivo, será composta pelos seguintes membros:

I – Rafael Lopes – representante da SMEL;
II – Helena Ieggli Thomé – representante da Fundação SEMEAR;
III – Odenar Corrêa de Souza – representante da Adevis.

§ 1º Ficam designadas como Presidente e Secretária da Comissão de que trata o art. 2º, respectivamente, Rafael Lopes e Odenar Corrêa de Souza.

§ 2º Para análise das propostas, a Comissão observará o disposto no Edital, na Resolução nº 91/2020, do CMDCA e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.783/2019.

Art. 3º Casos omissos serão definidos pela Comissão Consultiva, pela Diretoria Executiva ou pela Plenária, dentro de suas competências, expedindo-se as necessárias comunicações, avisos ou editais complementares.

§ 1º É facultada à Diretoria Executiva e/ou à Comissão Consultiva a realização de eventuais correções no termo de referência, na hipótese de ser necessárias pontuais alterações.

§ 2º Consideram-se pontuais alterações de que trata o § 1º aquelas que dizem respeito à correção de erros materiais e ajustes de adequação legal ou formal no termo de referência, desde que não implique alteração na essência do objeto, das linhas de financiamento, da pontuação das propostas, dos requisitos de participação da seleção.

§ 3º Realizadas as alterações permitidas pelo §§ 1º e 2º, a Plenária do CMDCA será informada posteriormente.

Art. 4º O Edital será publicado no Portal do Marco Regulatório para fins de efeitos legais no que tange ao cumprimento da Lei nº 13.019/2014.

Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 08 de Junho de 2022.

CAMILA DUTRA DE MATTOS

Vice-Presidente CMDCA - Gestão 2021-2022

Termo de Referência para o Edital de Chamada Pública - CMDCA/NH nº 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, torna público o presente Termo de Referência para o **Edital de Chamada Pública - CMDCA/NH nº 01/2022** que objetiva selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil em situação regular perante este Conselho, para inscrever uma proposta no **Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022**, realizado pelo **Itaú Social**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

Considerando o art. 9º, incisos I e VIII, da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que compete ao CMDCA "*formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, acompanhando, controlando e aprovando as ações de proteção, promoção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando deliberação da lei, orientações do CONANDA e deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*" e que: "*Compete ao CMDCA (…) gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, ...*" respectivamente;

Considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que: "*O FUNCRIANÇA será vinculado ao CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, com competência privativa para definir quanto à utilização dos recursos, cabendo-lhe a sua gestão no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA*";

Considerando a Resolução nº 91/2020, de 10 de junho de 2020 do CMDCA/NH, que dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA e dá outras providências, especialmente os arts. 20 e 21 que regulamentam a seleção de projetos apresentados para concorrência em EDITAIS PÚBLICOS e PRIVADOS;

Considerando o teor do Parecer Jurídico oriundo da Procuradoria-Geral do Município, datado de 24 de janeiro de 2022, que tem como objeto orientar tanto a Administração Pública, como os Conselhos de Direitos, na forma de como proceder em caso de editais lançados por instituições privadas, que objetivam fomentar determinadas políticas públicas; e

Considerando a publicação do **Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022,** realizado pelo **Itaú Social,** com prazo de inscrição de proposta, aberto **até as 18 h do dia 29/07/2022**, justifica-se, calcado nos princípios da administração pública, a publicação do presente Edital de Chamamento Público, nos seguintes termos:

2. DO OBJETO:

O Edital FIA 2022 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos. O Edital está aberto para inscrições dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de todo o Brasil e pode ser acessado pelo seguinte sítio: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>.

Dentro desse contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo, por meio de um Edital de Chamada Pública, atendendo aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da moralidade, busca selecionar uma Organização da Sociedade Civil, a fim de inscrever no Edital FIA 2022.

Nesse sentido, constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil em situação regular perante este conselho, visando à celebração de parceria para apresentar uma proposta e, caso selecionada, ser a executora, nos definidos pelo Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social.

A proposta apresentada não poderá exceder o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser executada no período de 12 (doze) meses, em uma das linhas de financiamento elencadas no referido Edital que passa a fazer parte integrante deste documento.

Na hipótese de a OSC selecionada por este Edital seja também selecionada pelo Edital FIA 2022, será firmada uma parceria com o Município de Novo Hamburgo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.783/2019.

3. DO OBJETIVO:

Selecionar uma organização da sociedade Civil para executar o projeto a ser avaliado pelo Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022, realizado pelo Itaú Social, tendo em vista que as propostas podem ser inscritas apenas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são órgãos responsáveis pelas Políticas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como pela gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesse sentido, o CMDCA está oferecendo a possibilidade de realização de inscrição e diálogo sobre prioridades e critérios para a escolha da proposta que será inscrita e da organização que será responsável por sua execução.

A proposta a ser apresentada deve seguir os parâmetros estipulados no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022, realizado pelo Itaú Social, que pode ser acessado na seguinte plataforma https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/

4. DAS PROPOSTAS:

4.1. O Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2022 priorizará a seleção de propostas que, considerando os desafios e incertezas do atual contexto socioeconômico, tenham como princípio básico orientador de suas ações um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

• Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
• Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
• Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

• Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
• Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
• Ações de prevenção do trabalho infantil.
• Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
• Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
• Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
• Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

• Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
• Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
• Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
• Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

5. DAS AÇÕES E PROPOSTAS:

5.1. Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

• Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de Programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
• Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
• Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
• Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
• Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

6. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS POR ENTIDADES

6.1. As organizações da sociedade civil poderão propor somente **uma proposta** para análise observando sua capacidade de execução, para diferentes ou para um mesmo eixo sugeridos no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022, realizado pelo Itaú Social.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. São requisitos cumulativos para participar deste Chamamento Público:
I – Ser Organização da Sociedade Civil;
II – Possuir registro no CMDCA/NH;
III – Realizar o atendimento de crianças e adolescentes residentes em Novo Hamburgo;
IV – Estar regularmente credenciada junto ao Município de Novo Hamburgo, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Em qualquer caso, deverá ser observada a exigência do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

8. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Os envelopes de Proposta e Documentação deverão ser apresentados antecipadamente ou até o momento de abertura da sessão pública, a ser realizada no dia _____, às _____h, na sala da Diretoria de Compras Licitações, sito a Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Canudos, município de Novo Hamburgo, por representante legal da entidade ou pessoa devidamente habilitada para tal, por intermédio de procuração.

8.2. Em atenção ao art. 55 do Decreto Municipal no 8.783/2019, a inscrição deverá ser feita com ofício em papel timbrado da organização social proponente, contendo informação expressa da linha de financiamento a que se destina.

8.3. As propostas e os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados e obrigatoriamente identificados com os seguintes termos:

a) CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2021
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone para contato:

b) CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2021
ENVELOPE DE DOCUMENTOS
Nome da Proponente:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone para contato:

8.4. O envelope de propostas deverá conter:

I. Proposta escrita, apresentada em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do ANEXO I deste edital, contemplando:
a) a indicação do objeto da parceria;
b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

II. Plano de trabalho preenchido segundo as exigências do art. 28 do Decreto Municipal n° 8.783/2019 e art. 22 da Lei Federal no 13.019/2014, conforme modelo constante no ANEXO I do edital.

8.5. O envelope de documentos deverá conter:
I. Documentação exigida no art. 19 do Decreto Municipal n° 8.783/2019;
II. Documentação exigida no inc. II do art. 28 do Decreto Municipal n° 8.783/2019;
III. Documentação exigida no art. 29 do Decreto Municipal n° 8.783/2019;

8.6. A não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas 8.1 a 8.8 e implicará a desclassificação da OSC do certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, responderá pela seleção e julgamento das propostas, na forma do art. 15, § 2°, do Decreto Municipal no 8.783/2019, que prevê duas etapas:
I – julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
II – abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais do Decreto Municipal no 8.783/2019.

9.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico da Comissão Consultiva.

9.3. Na análise dos projetos, a Comissão Consultiva aplicará um sistema de pontuações de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, conforme pontuação máxima destinada a cada quesito, conforme planilha constante no ANEXO II deste Edital, as quais deverão ser parte integrante da ata de análise dos projetos.

9.4. Serão pontuados os seguintes itens:

I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 6 pontos):
1. Proposta alinhada à linha de financiamento **(2 pontos)**
2. Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente **(1 ponto)**
3. Justificativa com dados de vigilância socioassistencial e teóricos **(1 ponto)**
4. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade **(1 ponto)**
5. Viabilidade orçamentária **(1 ponto)**
6. Equipe técnica **(2 pontos)**
7. Infraestrutura **(2 pontos)**
8. Indicação expressa dos meios de verificação **(2 pontos)**
9. Indicação de indicadores de sustentabilidade **(1 ponto)**

II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 3 pontos):

1. Garantia expressa de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social **(2 pontos)**
2. Cobertura em territórios com indicadores de violências, segundo dados do Observatório de Violências: se igual ou menor que dois territórios**(1 ponto)**; se igual ou maior que três territórios **(2 pontos)**
3. Previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço **(1 ponto)**
4. Garantia expressa de vagas para adolescentes egressos/vinculados ao sistema socioeducativo ou para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional **(1 ponto)**

III – Quanto ao impacto social (exigido no mínimo 3 pontos):
1. Tecnologias inovadoras **(2 pontos)**
2. Uso de espaços comunitários ociosos **(2 pontos)**
3. Atendimento: se dois turnos/semana **(1 ponto)**; se três ou mais turnos/semana **(2 pontos)**
4. Coerência Valor per capita x Serviço prestado **(1 ponto)**
5. Especificidade e especialidade do serviço (refere-se a aspectos que torna o serviço diferenciado. (Ex.: exclusividade do serviço ofertado; quadro técnico especializado; estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.). **(1 ponto)**

9.5. Será considerada aprovada a proposta que atingir a **pontuação mínima em cada item,** conforme descrição acima e **somar a maior pontuação final**.

9.6. Em caso de empate, para fins de ordem de classificação, o critério de desempate será o maior número de metas a serem atingidas pela entidade na proposta classificada.

9.7. O quesito “coerência Valor Per capita X serviço prestado” será analisado levando em conta: o tipo e grau de complexidade do atendimento oferecido, o número de atendimentos semanais direto à criança e ao adolescente e a equipe envolvida. Enfim, refere-se à análise do custo x benefício do projeto.

9.8. A Comissão Consultiva analisará os projetos e apresentará seus pareceres para aprovação final pela Plenária Extraordinária do CMDCA.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O CMDCA, por meio de Resolução, publicará o resultado, constando a **classificação provisória das propostas aprovadas e/ou não aprovadas**, mencionando o nome da OSC, nome da proposta e pontuação obtida. A proposta vencedora deste certame será lançada na plataforma do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022, tornando-se apta a firmar parceria com a Administração Pública por meio da captação recebida do Itaú Social **caso seja contemplada**.

10.2. O lançamento da proposta vencedora na plataforma https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021 será realizada conjuntamente pela OSC vencedora da proposta, através do responsável legal ou

pessoa por ele designado e pelo CMDCA, através de pessoa indicada pela diretoria executiva para este acompanhamento.

11) DOS RECURSOS

11.1. As OSCs com proposta não aprovada poderão apresentar recurso **no prazo de 02 dias úteis**. Em havendo recursos, a Comissão Consultiva analisará e proferirá parecer, submetendo ao julgamento de Plenária Extraordinária do CMDCA.

11.2. No caso de provimento do recurso (aprovação do projeto), será publicada nova Resolução, nos termos previstos no item 10.1, com a **classificação definitiva das propostas aprovadas e/ou não aprovadas.**

11.3. A não interposição de qualquer recurso dispensará o cumprimento das etapas previstas nos itens 11.1 e 11.2, e deverá ser publicada, a fim de tornar definitiva a Resolução prevista no item 10.1.

11.4. Na hipótese do item 11.1., o recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolizados no Protocolo Geral, situado no Térreo do Centro Administrativo Leopoldo Petry, durante o horário de expediente vigente à época do certame. Havendo necessidade, a Comissão de Seleção poderá requerer a emissão de parecer pela Comissão Consultiva.

11.5. A Comissão de Seleção divulgará o resultado final do processo de seleção no site oficial do Marco Regulatório, a saber https://marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A proposta aprovada pelo CMDCA neste Edital e, se for aprovada no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022 realizado pelo Itaú Social, será enviada com toda a documentação e comprovação de recebimento do respectivo valor no FUNCRIANÇA, ao setor competente para celebração e formalização do termo de parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

12.2. A entidade selecionada deverá prestar contas da utilização dos valores recebidos nos termos do artigo 54 e seguintes, do Decreto n° 8.783/2019, bem como prestar contas ao Itaú Social nos moldes elencados no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022.

12.3. A entidade deverá apresentar ao CMDCA relatórios semestrais onde constem os resultados obtidos e as evidências do trabalho realizado e relatórios mensais em espaço destinado para tal, nas plenárias do CMDCA do andamento do projeto. É facultado ao CMDCA o direito de solicitar documentos comprobatórios que julgar necessário a qualquer momento da execução do projeto.

12.4. Nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 2822/2015, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FUNCRIANÇA, será obrigatória a referência ao CMDCA e ao fundo, como fonte pública de financiamento,

garantindo-se que um mínimo de 5% (cinco por cento) desses materiais sejam em formato acessível à pessoa com deficiência.

12.5. No caso de descumprimento das condições deste Edital, a entidade selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela legislação vigente.

Novo Hamburgo, 08 de junho de 2022.

CAMILA DUTRA DE MATTOS

Vice-Presidente CMDCA - Gestão 2021-2022

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

	Etapa	
01	Publicação do Edital	
02	Prazo para inscrição dos projetos	
03	Análise das propostas, emissão de pareceres e o resultado da classificação pela Comissão Consultiva	**13/07/2022**
04	Plenária CMDCA para homologação da classificação provisória das propostas aprovadas e/ou não aprovadas	
05	Publicação de Resolução, constando a classificação das propostas aprovadas e/ou não aprovadas e divulgação da entidade e proposta vencedora	
06	Prazo de recursos	
07	Análise dos recursos e emissão de pareceres pela Comissão Consultiva	
08	Plenária para julgamento de recursos (poderá não ocorrer se não houver recursos)	
09	Publicação de Resolução dos julgamentos dos recursos ou informando a não interposição de recursos, tornando definitiva a Resolução	

Edital de Chamada Pública - CMDCA/NH nº 01/2022

Anexo I
Modelo Plano de Trabalho

LOGO DA INSTITUIÇÃO

OBS: TUDO QUE ESTIVER EM VERMELHO SÃO ORIENTAÇÕES, FAVOR EXCLUIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE **(OSC):**	
Endereço:	
Cidade:	**CEP:**
Fone:	**e-mail:**
CNPJ:	
Representante Legal:	
Responsável pela execução do Plano de Trabalho:	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? ( ) Sim ( ) Não **Caso tenha, informar:** **Nome do Conselho:** **Nº de registro:** A organização possui credenciamento no Município de Novo Hamburgo ( )sim ( )não	

II - PROPOSTA DE TRABALHO:

( ) Edital nº _____ ( ) Sem Edital

OBJETO:

_____

_____

NOME DO PROJETO:

PÚBLICO ALVO:

Obs: *informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faix etária, número de pessoas.*

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:

Obs.: *Demonstrar o que se deseja obter por meio da parceria celebrada. É abrangente, expresso e verbos no infinitivo.*

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA - **Artº 28, inc III, alínea a**

Obs.*: Deverá ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas*

JUSTIFICATIVA:

Obs: *descrever por que o programa/projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte.*

Atenção : a descrição da realidade objeto da parceria, deve ter nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

III - FORMA DE EXECUÇÃO[1] - Artº 28, inc III, alínea b				
Metas - Artº 28, inc III, alínea c Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	**Ações** Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	**Indicadores** Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	**Documentos para verificação - Artº 28, inc III, alínea d** Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	**Prazo de execução** Prazo em que a meta deverá ser atingida.
Ex.:Realização de diferentes manifestações artísticas nas nove regionais da cidade	Ex.:Realizar uma apresentação teatral em cada uma das regionais	Ex.: Realização do espetáculo “Os três Porquinhos”	Fotografias Contrato da Companhia de teatro	Até 2 meses
		Ex.: Volume de público do espetáculo	Ingressos Fotografias Pesquisa de satisfação do público	

1 A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

O Prazo de Execução: Estabelecer o prazo de execução das ações realizadas no âmbito da parceria (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
Sugere-se que o prazo de execução inicie com o recebimento da primeira parcela do recurso, informado em meses.

IV – CRITÉRIOS DE ACESSO: ***Obs****: descrever como será o acesso dos indivíduos , se haverá seleção, inscrição prévia, matrícula, bem como quais as providências que serão adotadas em caso de excesso ou de falta de interessados, prevendo medidas em ambos os casos.*

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta

V - EQUIPE DO PROJETO ***Obs:*** *complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto, lembrando que não poderão ser remunerados recursos humanos que não estejam previstos neste quadro, e o pagamento fica limitado ao número de horas dedicadas ao desenvolvimento da proposta*.

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

VI - PARCERIAS ***Obs.:*** *Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso, com o tipo de parceria e se é continuada.*

Fontes de recursos da OSC	Natureza (governamental, não	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?

	governamental)		

VII – ORÇAMENTO - Artº 28, inc III, alínea g

Resumo do investimento

Rubricas	Valor do Concedente R$	Percentual do Concedente %	Valor da Contrapartida R$ (SE HOUVER)	Percentual da Contrapartida %
RH – Salários				
Encargos Totais (Encargos+Provisão)				
Material				
Transporte/combustível				
Alimentação				
Despesas com manutenção				
TOTAL;				

Valor total da proposta:

Valor da contrapartida (SE HOUVER) :
Valor solicitado ao concedente:

VIII - ORÇAMENTO DETALHADO - Artº 28, inc III, alínea e

	Descrição	Quantidade	Valor Médio de Mercado[2] Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso[3] Repasse ou Contrapartida
DESPESAS DE CAPITAL (equipamentos, mobiliários em geral, construção, etc) *Se referem as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras,*			*R$ 0,00*	

2 Juntamente à proposta deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 28 do Decreto Municipal nº. 8783/2019.

3 Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

a compra de instalações, equipamentos, material permanente,, etc) ***Ao término do projeto voltam a compor o patrimônio da prefeitura, conforme Art. 26 do Decreto 8783/2019.***				
DESPESAS DE CUSTEIO				
RECURSOS HUMANOS				
ENCARGOS/PROVISÃO - **Valor por profissional** - PIS, FGTS, INSS Patronal, 13° Salário, 1/3 Férias, vale-transporte e outros) Obs: Informar a carga horária semanal do profissional a ser remunerado com				

recursos do concedente.				
DESPESA DE MANUTENÇÃO (*telefonia, internet, água, gás, luz, reformas, ampliações)*				
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL (despesas com passagens, fretes, óleo, lubrificante, combustível...)				
MATERIAL (material educativo/pedagógico, de expediente, esporte, recreação,				

aviamentos e vestuários, limpeza e higiene, copa e cozinha, material de construção para reformas, etc)				
			TOTAL : R$	

IX- PLANO DE APLICAÇÃO DO CONCEDENTE (R$): ***Obs.:*** *Aqui é como a OSC deseja receber o recurso, mas sempre deverá ser aprovado pela Unidade Gestora.*

( ) Parcela única

( ) Parcelas mensais, conforme informação no quadro abaixo:

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												

MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R$												

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC (R$): **Obs.:** Aqui é como a OSC planejou gastar o recurso mês a mês. - **Artº 28, inc III, alínea f**

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R$												

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

XI- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Secretário(a) da Unidade Gestora:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

b) Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: CMDCA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

c) Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

Edital de Chamamento Público - CMDCA/NH nº 01/2022 - CMDCA
ANEXO II
Planilha de Pontuação

OSC proponente:	
Título do Projeto:	
Linha de Financiamento:	
Quantidade de Metas:	

Legenda
AP: Atendido Plenamente
PA: Parcialmente Atendido
NA: Não Atendido

I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 6 pontos):			
Quesitos	**AP**	**PA**	**NA**
1. Proposta alinhada à linha de financiamento **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
2. Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
3. Justificativa com dados de vigilância socioassistencial e teóricos **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
4. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
5. Viabilidade orçamentária **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
6. Equipe técnica **(2 pontos)**	( ) 2	( )	( ) 0

		1	
7. Infraestrutura **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
8. Indicação expressa dos meios de verificação **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
9. Indicação de indicadores de sustentabilidade **(1 pontos)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
		A. Total Item I:_____	

II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 3 pontos):

Priorizando-se o atendimento a adolescentes considerados "público prioritário" da Assistência Social, em analogia à caracterização expressa na Resolução CNAS 01/2013:

Quesitos	AP	PA	NA
1. Garantia expressa de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
2. Cobertura em territórios com indicadores de violências, segundo dados do Observatório de Violências: se igual ou menor que dois territórios **(1 ponto)**; se igual ou maior que três territórios **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
3. Previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
4. Garantia expressa de vagas para adolescentes egressos/vinculados ao sistema socioeducativo ou para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
		B. Total Item II: _____	

III – Quanto ao impacto social(exigido no mínimo 3 pontos):

Quesitos	AP	PA	NA
1. Tecnologias inovadoras **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
2. Uso de espaços comunitários ociosos **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
3. Atendimento: se um turno/semana **(1 ponto)**; se dois ou mais turnos/semana **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
4. Coerência Valor per capita x Serviço prestado **(1 ponto)**	( ) 1	( )	( ) 0

		0,5	
5. Especificidade e especialidade do serviço (refere-se a aspectos que tornam o serviço diferenciado (ex.: exclusividade do serviço ofertado; quadro técnico especializado; estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.) **(2 pontos)**	( )2	( )1	( ) 0
C. Total Item III: _____			
Total Final(A+B+C): _____			

Local e data,

Nome e assinatura dos membros da Comissão de Análise e Julgamento

Edital de Chamamento Público - CMDCA/NH nº 01/2022 - CMDCA

ANEXO III

Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022, realizado pelo Itaú Social, que pode ser acessado na seguinte plataforma https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/